



República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Presidência

RESOLUÇÃO PLENO Nº 02, de 28 de fevereiro de 2018.

Altera a Resolução nº 10, de 10 de junho de 2016, que dispõe sobre a anexação de documentos no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe de 1º e 2º Graus no âmbito da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a implementação, de modo uniforme, em todas as Varas Federais da 5ª Região, do modelo nacional de interoperabilidade estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Conselho Nacional do Ministério Público, instituído pela Resolução Conjunta nº 3, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO ser da parte, e não do Poder Judiciário, a responsabilidade pela adequada anexação de documentos nos autos eletrônicos, conforme previsto no art. 17, parágrafo único, da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 10, de 10 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As petições devem ser juntadas aos autos eletrônicos mediante utilização do editor de texto do sistema PJe.

§ 1º O disposto no *caput* não impede que o usuário também anexe aos autos eletrônicos arquivo em extensão “.pdf” contendo a petição com diagramação formatada.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica ao peticionamento realizado por intermédio do Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, que poderá utilizar apenas o formato “.pdf”.

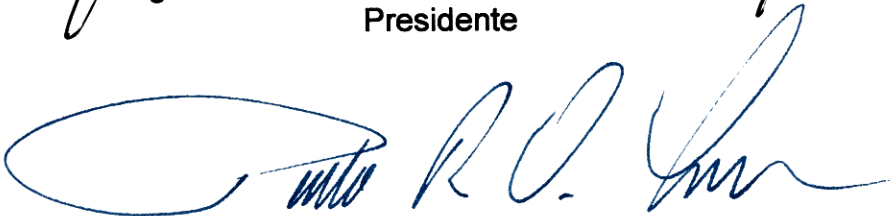


República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Presidência
RESOLUÇÃO PLENO Nº 02, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargador Federal **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**
Presidente


Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**


Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**


Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENEZES FIALHO MOREIRA**


Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**



República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Presidência

RESOLUÇÃO PLENO Nº 02, de 28 de fevereiro de 2018.

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**
Corregedor Regional

Desembargador Federal **CARLOS REBÊLO JÚNIOR**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA**
Vice-Presidente



República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Presidência
RESOLUÇÃO PLENO Nº 02, de 28 de fevereiro de 2018.

Élio Wanderley de Siqueira Filho

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**

Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Desembargador Federal **LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO**

[Handwritten mark]